



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 10 de Março de 2020.

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.


Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

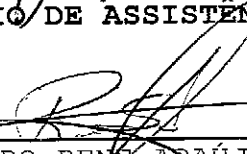
Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



HERALDO REME ARAÚJO SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena/Ce, 10 de Março de 2020.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12.122.0402.2.009	1001	3.3.90.39.00	R\$ 4.256,04
06	0601	08.122.0807.2.031	1001	3.3.90.39.00	R\$ 6.300,00
09	0902	10.122.0402.2.057	1001	3.3.90.39.00	R\$ 6.900,00
TOTAL:					R\$17.456,04

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$17.456,04 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

Ítem 1: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE:

1 - ANTÔNIO ROMÃO DOS SANTOS - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

2 - ANTONIO CLEANTES RODRIGUES - R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

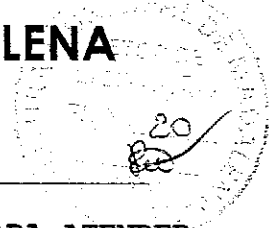
3 - INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ítem 2: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE:

1 - ANTÔNIO ROMÃO DOS SANTOS - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

2 - CAMILA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3 - INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Ítem 3: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE:

- 1 - MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO-ME - R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais);
- 2 - ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 340,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- 3 - INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 300,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através do Banco de Dados disponível e através de solicitação de cotação às empresas prestadoras de serviços, conforme conta documentação anexa.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** A realização de processo de dispensa para este serviço se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do Sistema para as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, para facilitar o controle e armazenagem de materiais, suas entradas e saídas, bem como alertas de níveis abaixo do ideal, fazendo com que os materiais estejam disponíveis nos locais corretos, sempre que necessário.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2020**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretaria de EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:


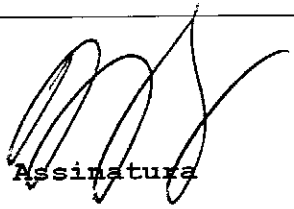
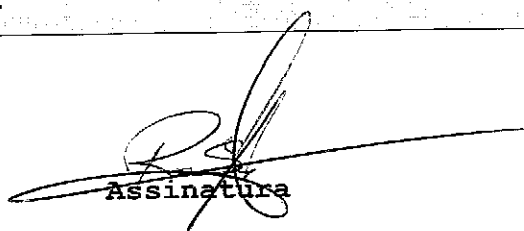
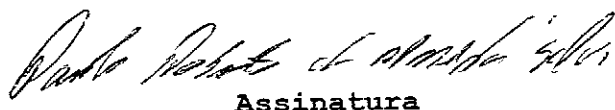
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MADALENA.	MÊS	10	500,00	5.000,00
02	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXAFIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	10	500,00	5.000,00
03	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA.	MÊS	10	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.



VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p> <p style="text-align: center;"> Assinatura</p> <p>Nome: IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Data: 10 DE MARÇO DE 2020.</p>	<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p> <p style="text-align: center;"> Assinatura</p> <p>Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA Cargo: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Data: 10 DE MARÇO DE 2020.</p>
<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p> <p style="text-align: center;"> Assinatura</p> <p>Nome: HERALDO RENE ARAÚJO SOUSA Cargo: SECRETARIO DE SAÚDE Data: 10 DE MARÇO DE 2020.</p>	<p>Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros - Análise Técnica e Financeira:</p> <p style="text-align: center;">Setor Contábil</p> <p style="text-align: center;"> Assinatura</p> <p>Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 10 DE MARÇO DE 2020.</p>